



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 19/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **S.S. VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Otávio Santos, nº 207, Recreio, Centro Empresarial Maria Helena, Vitoria da Conquista, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.548.313/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando:

O Contrato Administrativo nº 19/2025, firmado em 06 de março de 2025, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços na locação de veículos executivos (leve de passeio), no total de 02 (dois) veículos, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, 04 portas, flex, com capacidade para 05 passageiros, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal;

Que, por razões de logísticas, a Administração e a Contratada manifestam o interesse mútuo e consensual em rescindir o referido contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Que a presente rescisão observa os princípios da legalidade, publicidade e interesse público, inerentes à Administração Pública.

RESOLVEM, as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 19/2025, firmado em 06 de março de 2025, que trata de prestação de serviços na locação de veículos executivos (leve de passeio), no total de 02 (dois) veículos, motor 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, 04 portas, flex, com capacidade para 05 passageiros, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável encontra fundamento no **Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre a possibilidade de extinção consensual dos contratos administrativos, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE EFETIVAÇÃO

A rescisão do Contrato Administrativo nº 19/2025 tornar-se-á efetiva a partir da data de assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

As partes declaram que não restará despesas referentes a honorários, multas e mora para ambas as partes.

Por força da presente rescisão e do mútuo acordo, as partes dão por extinto o Contrato Administrativo nº 19/2025, declarando que nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais assumidas, salvo as obrigações expressamente dispostas nesta Cláusula.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/cmcandidosales>, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cândido Sales Bahia, 30/05/2025.

Simplicio Maria Santos Lopes

S.S. VIVER TUOR VIAGENS E TURISMO LTDA

Presidente

CNPJ 02.548.313/0001-04

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_